

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 16/2017 – FHE

UASG – 168001

Modalidade: Pregão Eletrônico – Sistema de Registro de Preços

Tipo: Menor Preço Por Item

ABERTURA: 8/8/2017

HORÁRIO: 9 horas

LOCAL: Avenida Duque de Caxias s/nº, Setor Militar Urbano – SMU,
Brasília – DF, CEP: 70630-902.

ÍNDICE

1. OBJETO	3
2. LOCAL E PRAZOS DE ENTREGA DOS MATERIAIS	3
3. CONDIÇÕES DE ENTREGA	4
4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.....	5
5. VALOR ESTIMADO	5
6. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.....	5
7. DO CREDENCIAMENTO.....	7
8. DA PROPOSTA.....	7
9. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.....	9
10. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS	9
11. DA FORMULAÇÃO DE LANCES.....	9
12. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP10	
13. DA NEGOCIAÇÃO.....	11
14. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA	11
15. DA AMOSTRA	12
16. DA HABILITAÇÃO	13
17. DO JULGAMENTO	16
18. DO RECURSO	16
19. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.....	17
20. DA ALTERAÇÃO DO PREÇO REGISTRADO	17
21. CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA À CONTRATAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO.....	18
22. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO.....	18
23. DAS SANÇÕES.....	20
24. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.....	21
25. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL	21
26. DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS	22
27. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	22
28. ANEXOS QUE INTEGRAM O EDITAL	23
ANEXO I -TERMO DE REFERÊNCIA – MATERIAL DE EXPEDIENTE	24
ANEXO II - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS.....	27
ANEXO III – MODELO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	28
ANEXO IV – MINUTA DE AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL.....	31
ANEXO V - CRONOGRAMA DE ATIVIDADES	35

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 16/2017 – FHE **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**

A FUNDAÇÃO HABITACIONAL DO EXÉRCITO, doravante denominada FHE, criada pela Lei nº 6.855, de 18 de novembro de 1980, integrante do Sistema Financeiro de Habitação, sediada na Avenida Duque de Caxias s/nº, Setor Militar Urbano – SMU, em Brasília/DF – CEP: 70630-902, inscrita no CNPJ sob o nº 00.643.742/0001-35, por meio do pregoeiro, designado pela Portaria nº 040, de 23/11/2016, em conformidade com a Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005, e Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, torna público aos interessados que realizará às **9 horas, do dia 8/8/2017**, na Avenida Duque de Caxias s/nº, Setor Militar Urbano – SMU, em Brasília-DF, por meio do sítio eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, **PREGÃO ELETRÔNICO – SRP**, do **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme as condições estatuídas neste edital e em seus anexos.

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação consiste na aquisição de material de consumo classificado como material de expediente, com a finalidade de atender às necessidades da Fundação Habitacional do Exército – FHE, de acordo com a especificação a seguir e com o termo de referência, Anexo I deste edital:

Item	Especificação	UN	Quant.
1.	Papel para máquina copiadora 75g/m2, cor branca formato A-4, medindo 210x297mm, pacote com 500 folhas, acondicionado em caixa com 10 (dez) resmas, marca CHAMEX, similar ou de melhor qualidade.	RS	10.000

1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Compras Governamentais e as especificações constantes deste edital, prevalecerão as últimas.

1.3. É obrigação do fornecedor responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir direta e indiretamente sobre os produtos vendidos, bem como pelo custo de frete na entrega e demais custos inerentes ao fornecimento dos produtos vendidos.

2. LOCAL E PRAZOS DE ENTREGA DOS MATERIAIS

2.1. O fornecimento do produto deverá ser efetuado, de forma parcelada, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Autorização de

Fornecimento de Material – AFM emitida pela FHE, em que serão registradas as quantidades necessárias.

2.2. Em caso de atraso, a licitante contratada deverá comunicar, formalmente, à FHE no prazo máximo de 2 (dois) dias que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.

2.3. Só será aceito pedido de prorrogação para a entrega do material uma única vez, não excedente a 5 (cinco) dias úteis e devidamente fundamentado.

2.4. A licitante contratada sofrerá sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações por não cumprimento do prazo estipulado.

2.5. Os materiais serão recebidos no Almojarifado do Edifício Sede da Fundação Habitacional do Exército, situado na Avenida Duque de Caxias s/nº, Setor Militar Urbano – SMU, em Brasília/DF – Subsolo, em horário comercial de 8h30 às 17h30.

3. CONDIÇÕES DE ENTREGA

3.1. Não será aceita a entrega parcelada das quantidades solicitadas em cada AFM.

3.2. O recebimento dos materiais se dará conforme disposto no artigo 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93 e compreenderá duas etapas distintas, a seguir discriminadas:

3.3. O recebimento provisório ocorrerá, por ocasião da entrega do objeto licitado na Sede da FHE, mediante a assinatura de empregado do Almojarifado no canhoto da nota fiscal ou documento equivalente, satisfeitas as seguintes condições:

a) material embalado, acondicionado e identificado, de acordo com a especificação contratual, assim considerado por avaliação feita por amostragem;

b) entrega no prazo, no local e no horário previstos no item 2.5.

3.4. O material em evidente desconformidade com as especificações exigidas será recusado no ato da entrega, sob total responsabilidade do fornecedor, que deverá providenciar a entrega do material adquirido dentro do prazo previsto.

3.5. O recebimento definitivo se dará no prazo de 3 (três) dias úteis, após a:

a) verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes da Autorização de Fornecimento de Material; e

b) comparação do material recebido à amostra apresentada recebida e aprovada no processo licitatório.

3.6. Caso satisfatórias as condições do material recebido provisoriamente, será aposto atesto no verso da Nota Fiscal a título de Recebimento Definitivo.

3.7. Caso insatisfatórias, lavrar-se-á Termo de Recusa e Devolução, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações, cabendo ao fornecedor toda a responsabilidade por providenciar a substituição no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, quando se realizarão novamente as verificações constantes do item 3.5. Ficará sobrestado o pagamento até a execução das correções necessárias, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

3.8. Os custos da substituição do material rejeitado correrão exclusivamente às expensas da licitante contratada.

3.9. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste pregão correrão à conta dos recursos próprios da FHE, consignados em seu orçamento sob Centro de Custo GECOC, conta orçamentária: 271.19840050000 – Almoxarifado.

5. VALOR ESTIMADO

5.1. O valor estimado para o fornecimento do material de consumo classificado como material de expediente é o constante do quadro abaixo:

MATERIAL DE EXPEDIENTE					
Item	Especificação	Un	Qtd	Valor Unit. Estimado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)
1.	Papel para máquina copiadora 75g/m ² , cor branca formato A-4, medindo 210x297mm, pacote com 500 folhas, acondicionado em caixa com 10 (dez) resmas, marca CHAMEX, similar ou de melhor qualidade.	RS	10.000	13,67	136.700,00

6. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

6.1. A sessão deste pregão eletrônico será pública e realizada em conformidade com este edital, a partir do horário, data e endereço eletrônico indicados no preâmbulo e será aberta por comando do pregoeiro, seguida da classificação das propostas recebidas, conforme disposto no artigo 22 do Decreto nº 5.450, de 2005.

6.2. Todas as referências de tempo no edital, no aviso de licitação e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame (§ 5º do artigo 17 do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005).

6.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico, anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário do pregoeiro.

6.4. Poderão participar deste pregão, os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

6.4.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI,

onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

6.4.2. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à FHE responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.4.3. Poderão, ainda, participar, as empresas que não estejam em processo de falência, recuperação extrajudicial ou judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação judicial ou extrajudicial, consórcio de empresas, e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

6.5. A SLTI atuará como órgão provedor do sistema eletrônico.

6.6. Como requisito para participação no pregão eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação do presente edital.

6.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta de preços sujeitará a licitante às sanções previstas na legislação de regência.

6.8. Não poderão participar desta licitação:

6.8.1. pessoas jurídicas que não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

6.8.2. empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, punidas nos termos do artigo 28 do Decreto nº 5.450/2005;

6.8.3. empresas punidas com suspensão temporária para licitar ou contratar, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei nº 8.666/1993;

6.8.4. empregado ou dirigente da FHE, da Associação de Poupança e Empréstimo - POUPEX ou responsável pela licitação;

6.8.5. pessoa(s) jurídica(s) que possua(m) em seu quadro societário, sob qualquer forma, empregado ou dirigente da FHE ou da Associação de Poupança e Empréstimo POUPEX;

6.8.6. pessoa(s) jurídica(s) que possua(m) em seu quadro societário, sob qualquer forma, um ou mais sócios que ostentem a condição de familiar de dirigente ou de empregado no âmbito da FHE ou da Associação de Poupança e Empréstimo – POUPEX.

6.8.6.1. Considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau;

6.8.7. pessoa(s) jurídica(s) que possua(m) em seu quadro societário, sob qualquer forma, um ou mais sócios comuns a outra(s) Pessoa(s) Jurídica(s) também interessada(s) em participar do certame;

6.8.8. consórcios de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição; ou

6.8.9. empresa estrangeira que não possui representação no país.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. A licitante deverá credenciar-se no sistema “Pregão Eletrônico”, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, observando o seguinte:

7.1.1. o credenciamento far-se-á mediante atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

7.1.2. a perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso;

7.1.3. o credenciamento da licitante ou de seu representante perante o provedor do sistema implica responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.3. A licitante deverá se responsabilizar por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

8. DA PROPOSTA

8.1. A participação no pregão eletrônico ocorrerá mediante digitação de senha privativa da licitante e, subsequente, encaminhamento da proposta de preços, conforme modelo constante do Anexo II, e dos documentos constantes no item 16. Da Habilitação do presente edital.

8.2. A licitante deverá encaminhar proposta no valor unitário, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então se encerrará automaticamente a fase de recebimento de propostas.

8.2.1. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor ofertado para o item, já considerado e incluso todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

8.2.2. A licitante deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico, a descrição detalhada do serviço ofertado.

8.3. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital.

8.4. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

8.5. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

8.5.1. Caso a licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte venha a ser contratada para a prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, a mesma não poderá beneficiar-se da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo as exceções previstas no § 5-C do art. 18 da Lei Complementar nº 123/2006.

8.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital.

8.7. A licitante deverá assinalar os campos próprios do sistema referentes às declarações, termos de concordância e condições do pregão:

8.7.1. a inexistência de fato superveniente;

8.7.2. que não possui, em sua cadeia produtiva empregados executando trabalho degradante ou forçado; e

8.7.3. que a proposta foi elaborada de forma independente.

8.8. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

8.8.1. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse edital.

8.8.2. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

8.9. As propostas terão validade de **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

8.9.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

8.10. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, e a FHE não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

8.11. APÓS A APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA, NÃO SERÁ ACATADO O PEDIDO DE CANCELAMENTO DO ITEM, SEJA ATRAVÉS DE FAX, OU QUALQUER OUTRO MEIO, COM JUSTIFICATIVA QUE HOUVE ERRO DE DIGITAÇÃO E ISTO TORNARIA O PREÇO INEXEQUÍVEL, POIS O SISTEMA PROPORCIONA A VERIFICAÇÃO E A CONFIRMAÇÃO DO VALOR DIGITADO ANTES DO ENVIO FINAL, TANTO PARA A PROPOSTA QUANTO PARA OS LANCES.

8.12. Os preços registrados na proposta ou nos lances deverão estar expressos no padrão monetário nacional, ou seja, com duas casas após a vírgula (ex.: R\$ 1,20). Os valores diferentes disso poderão ser acatados pelo pregoeiro, no entanto serão automaticamente arredondados para menor.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9.1. A abertura da sessão pública deste pregão, conduzida pelo pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste edital, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

9.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

9.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

10. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

10.2. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

11. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

11.2. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

11.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário.

11.3. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

11.4. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

11.5. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

11.6. Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

11.7. Se ocorrer a desconexão do pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

11.8. No caso de a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

11.9. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro mediante aviso de fechamento iminente.

11.10. Decorrido o prazo fixado pelo pregoeiro, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances.

12. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP

12.1. Após a fase de lances, se a proposta melhor classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta dessas que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta melhor classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

12.1.1. a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à da licitante melhor classificada e, se atendidas as exigências deste edital, o objeto ser adjudicado em seu favor;

12.1.2. não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma do item anterior, e havendo outras licitantes que se enquadram na condição prevista no caput, estas serão convocadas, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

12.1.3. no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos § 1º e 2º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

12.1.4. na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do artigo 45 da Lei Complementar nº 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

12.1.5. o disposto no artigo 45 da Lei Complementar nº 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

12.1.6. a convocada que não apresentar proposta no prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006;

12.2. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos nesta cláusula, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

12.3. Não será concedido tratamento diferenciado e simplificado às Microempresas e às Empresas de Pequeno Porte quando não for vantajoso para a FHE ou quando representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

13. DA NEGOCIAÇÃO

13.1. Após o encerramento da etapa de lances, o pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

13.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

13.3. O pregoeiro verificará de imediato as condições de habilitação da licitante detentora da melhor oferta.

14. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

14.1. A proposta de preços ajustada ao lance final, conforme Anexo II, deverá ser encaminhada, no prazo máximo de **2 (duas) horas**, contado da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, por e-mail licitacao.compras.servicos@fhe.org.br ou via *fac-símile* nº (61) 3314-7620, sendo que, nestas hipóteses, será providenciado, em momento posterior, o uso da funcionalidade “Convocar Anexo”, de forma que a documentação seja inserida no Sistema Eletrônico e assim, fique a disposição das demais licitantes.

14.2. A **proposta de preços** deverá ser apresentada em documento original, no prazo de **três dias úteis**, contados do encerramento da sessão do certame licitatório.

14.3. O pregoeiro examinará a proposta melhor classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

14.3.1. O pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da FHE ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.

14.3.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

14.3.3. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

14.4. Para garantir a integridade da documentação e da proposta, recomenda-se que contenham índice e folhas numeradas.

14.5. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta sessão, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

14.6. A proposta de preços a ser enviada posteriormente, conforme Anexo II, deverá ser redigida em língua portuguesa, impressa, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e dela deverão constar:

14.6.1. identificação social, número do CNPJ, assinatura do representante da proponente, referência a esta licitação, número de telefone, endereço, dados bancários, fac-símile e, se houver, indicação de endereço eletrônico (*e-mail*);

14.6.2. descrição clara do objeto, com indicação da quantidade, de acordo com as especificações técnicas do Anexo I deste edital;

14.6.3. indicação única de preço para o item, discriminando o valor unitário apenas em algarismos e o valor total do item em algarismos e por extenso, conforme o lance final respectivo, podendo as licitantes elaborar suas propostas com base no modelo do Anexo II; e

14.6.4. prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contado da data de início da sessão pública.

14.7. O preço proposto no lance final é fixo, irredutível e nele estão incluídos todos os tributos, fretes e demais encargos.

15. DA AMOSTRA

15.1. Na fase de aceitação, o pregoeiro poderá suspender temporariamente o pregão e solicitar amostras à(s) empresa(s) que se encontrar(em) em primeiro lugar, do item que esteja vencendo, com a finalidade de verificar a compatibilidade dos produtos cotados com as especificações contidas no presente edital.

15.2. A licitante detentora da melhor proposta será convocada para entregar, no prazo de três dias úteis, contados a partir da solicitação do pregoeiro no sistema, amostra física compatível com a especificação do material, contida no edital e no Termo de Referência, no seguinte endereço: Fundação Habitacional do Exército – FHE, Gerência de Compras e Contratos – GECOC, Av. Duque de Caxias s/nº, Setor Militar Urbano – 2º Andar - Brasília – DF, CEP 70630-902. Após a verificação da amostra, será emitido Termo de Aprovação ou Reprovação, que servirá de subsídio para reinício da fase de aceitação das propostas e habilitação.

15.3. A reprovação da amostra apresentada dará ensejo à desclassificação da licitante.

15.4. A licitante que não apresentar amostra no prazo acima discriminado terá a proposta recusada pela Fundação Habitacional do Exército – FHE.

15.5. A amostra deverá ser apresentada devidamente identificada com o nome da licitante, número do pregão e do item do edital a que corresponde.

15.6. A apresentação de amostra falsificada ou deteriorada, como verdadeira ou perfeita, configura comportamento inidôneo, punível nos termos deste edital.

15.7. A embalagem externa deverá apresentar texto claro em português informando nitidamente a data de validade, a identificação do fabricante e o selo de autenticidade, quando for o caso.

15.8. A amostra será aberta, manuseada, desmontada e usada. Sendo aprovada não será considerada para fins de recebimento antecipado, entretanto, ficará retida até o cumprimento integral do contrato, permanecendo disponível para a sua retirada, pelo prazo de 15 (quinze) dias, após o encerramento deste, no estado que se encontrarem no final da avaliação. Decorrido esse prazo e não havendo retirada da amostra, essa será considerada abandonada.

15.9. Todos os encargos decorrentes do envio de amostras e a sua retirada (taxas, transportadora, correios, etc) ocorrerá por conta do licitante.

16. DA HABILITAÇÃO

16.1. A habilitação das licitantes será verificada por meio do SICAF (habilitação parcial) e da documentação complementar especificada neste edital.

16.2. O Certificado de Registro Cadastral junto ao SICAF da licitante deverá indicar situação de habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômica financeira válida, contemplando índices de Liquidez Corrente, Liquidez Geral e Solvência Geral com resultado superior a um.

16.3. As licitantes, que não possuem Certificado de Registro Cadastral do SICAF ou cujo Certificado não contemple todas às exigências do item 16.2, deverão apresentar ainda os documentos que supram tais exigências, a saber:

16.3.1. registro comercial, no caso de empresa individual;

16.3.2. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva;

16.3.3. número da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do Ministério da Fazenda;

16.3.4. certidão conjunta negativa quanto a débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

16.3.5. prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante;

16.3.6. Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

16.3.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

16.3.8. a boa situação financeira será verificada pelos índices resultantes da aplicação das fórmulas a seguir, com resultado superior a 1 (um), com base no balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

Liquidez Geral (LG)

$$LG = \frac{AC+ARLP}{PC+PLC}$$

Onde: LG = Liquidez Geral

AC = Ativo Circulante

ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

PLP = Passivo Exigível a Longo Prazo

Liquidez Corrente (LC)

$$LC = \frac{AC}{PC}$$

Onde: LC = Liquidez Corrente
AC = Ativo Circulante
PC = Passivo Circulante

Solvência Geral (SG)

$$SG = \frac{AT}{PC+PLP}$$

Onde: SG = Solvência Geral
AT = Ativo Total
PC = Passivo Circulante
PLP = Passivo Exigível a Longo Prazo

16.3.9. Excepcionalmente, no caso de empresa recém-constituída e que ainda não tenha encerrado seu primeiro exercício social, poderá ser apresentado no lugar do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, o balancete ou qualquer outra demonstração contábil referente ao período compreendido entre o início de suas atividades e o mês anterior à data de apresentação dos documentos para participação nesta licitação. É obrigatório que a condição de empresa recém-constituída seja devidamente comprovada para aceitação da excepcionalidade ora citada.

16.3.10. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

16.3.10.1. para as sociedades anônimas: cópia da publicação em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação, devidamente autenticada na Junta Comercial ou em Ofício de Registro de Títulos e Documentos Cíveis das Pessoas Jurídicas da sede ou domicílio da licitante;

16.3.10.2. para as sociedades por cotas de responsabilidade limitada: por fotocópia autenticada em Ofício de Notas e Protestos, do Livro Diário, inclusive com termos de abertura e de encerramento, devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou em Ofício de Registro de Títulos e Documentos Cíveis das Pessoas Jurídicas da sede ou domicílio da licitante; ou por Balanço e Demonstrações Contábeis devidamente autenticados na Junta Comercial ou em Ofício de Registro de Títulos e Documentos Cíveis das Pessoas Jurídicas da sede ou domicílio da licitante; e,

16.3.10.3. para as sociedades sujeita à Legislação do Simples: por fotocópia autenticada em Ofício de Notas e Protestos, do livro diário, inclusive com termos de abertura e de encerramento, devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou em Ofício de Registro de Títulos e Documentos Cíveis das Pessoas Jurídicas da sede ou domicílio da licitante; ou por Balanço e Demonstrações Contábeis devidamente

autenticados na Junta Comercial ou em Ofício de Registro de Títulos e Documentos Cíveis das Pessoas Jurídicas da sede ou domicílio da licitante.

16.4. As licitantes deverão apresentar, ainda, a seguinte documentação complementar:

16.4.1. Instrumento de procuração, pública ou particular, com firma reconhecida, com poderes expressos para representar a licitante em procedimentos licitatórios e específicos para assinar declarações, propostas de preço e demais documentos, nos termos deste edital, se for necessário;

16.4.2. Certidão Simplificada da Junta Comercial;

16.4.3. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

16.4.4. Atestado de capacidade técnica que comprove aptidão da licitante para desempenho de atividade pertinente compatível em características, quantidades e prazos com o objeto que trata este processo licitatório;

16.4.4.1. O atestado de capacidade técnica deverá referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

16.5. A licitante que apresentar documentação em desacordo com este edital será inabilitada.

16.6. Caso ocorra alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal pela(s) micro e pequenas empresas, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério do Diretor de Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

16.7. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/1993, sendo facultado à FHE convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato ou revogação da licitação.

16.8. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser encaminhados, juntamente com a proposta de preços ajustada ao lance final, no prazo máximo de **2 (duas) horas**, contado da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, por endereço eletrônico licitacao.compras.servicos@fhe.org.br ou via fac-símile nº (61) 3314-7620, sendo que nestas hipóteses, será providenciado, em momento posterior, o uso da funcionalidade “Convocar Anexo”, de forma que a documentação seja inserida no Sistema Eletrônico e assim, fique a disposição das demais licitantes.

16.9. A documentação de habilitação deverá ser apresentada em documento original ou em cópia autenticada por cartório, no prazo de **3 (três) dias úteis**, contados do encerramento da sessão do certame licitatório, à Fundação Habitacional do Exército – FHE, Gerência de Compras e Contratos – GECOC, na Av. Duque de Caxias s/nº, Setor Militar Urbano – 2º Andar - Brasília – DF, CEP 70630-902.

16.10. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

16.10.1. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

16.11. Os documentos a serem apresentados nesta licitação deverão:

16.11.1. estar em nome da licitante, com um único número de CNPJ;

16.11.2. estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor;

16.11.3. quando se tratar de certidões em que a validade não esteja expressa, serão consideradas válidas aquelas expedidas até **90 (noventa)** dias antes da data de realização deste certame.

16.12. É vedada a participação de empresas ou entes que, pelos documentos de sua constituição, não provarem que se destinam as atividades previstas no objeto do edital.

17. DO JULGAMENTO

17.1. Será declarada vencedora a licitante que apresentar o menor preço global, tiver a amostra aprovada e que cumprir todos os requisitos de habilitação, bem como não possuir sanções junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, junto ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa – CNJ e junto a Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União – TCU.

17.2. Na hipótese de a proposta ou o lance de menor valor não serem aceitos, ou se a licitante detentora da melhor proposta não atender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de proposta ou lance que atenda ao edital.

17.3. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

18. DO RECURSO

18.1. Declarada a vencedora, o pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, no qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

18.2. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

18.3. Não será admitida intenção de recurso de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação da licitante.

18.4. O pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

18.5. A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

18.6. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, a licitante interessada poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.

18.7. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.

18.8. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

19. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

19.1. A adjudicação do objeto feita pelo pregoeiro à licitante vencedora ficará sujeita à homologação do Diretor de Administração da Fundação Habitacional do Exército - FHE.

19.2. Quando o valor da proposta vencedora estiver acima do valor estimado pela Gerência de Compras e Contratos em até 10% (dez por cento), a adjudicação ficará condicionada ao resultado de diligência a ser realizada pela FHE.

19.3. Não será adjudicada proposta com valor superior a 10% (dez por cento) do valor estimado.

20. DA ALTERAÇÃO DO PREÇO REGISTRADO

20.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Fundação Habitacional do Exército - FHE deverá:

20.1.1. convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

20.1.2. frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

20.1.3. convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

20.2. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a FHE poderá:

20.2.1. caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e dos comprovantes apresentados; e

20.2.2. convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

20.3. Em ambos os casos, não havendo êxito nas negociações, a FHE deverá proceder à revogação do pregão, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

21. CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA À CONTRATAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO

21.1. A assinatura do Contrato ocorrerá dentro do prazo originário de validade da proposta, ou durante sua prorrogação. Expedidos os atos de adjudicação do objeto e homologação do resultado, e quando não for possível a verificação da regularidade dos mesmos no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a licitante vencedora será convocada para apresentar à FHE, como condicionante à assinatura do Contrato, os documentos abaixo discriminados, no prazo de três dias corridos, que poderá ser prorrogado por igual período, se solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, se assim aceito pela FHE:

21.1.1. Certidões Negativas de Débitos perante as Fazendas Federal, Estadual, Distrital e Municipal, e com o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS, e Tribunal Superior do Trabalho.

21.2. Caso sejam necessários ajustes, após a conferência da documentação citada no item anterior, a adjudicatária será notificada para que os providencie e rerepresente a documentação, no prazo máximo de três dias corridos, contados a partir do recebimento da notificação.

21.3. Não havendo a necessidade de ajustes e rerepresentação da documentação, ou após o aceite da documentação rerepresentada na forma do item anterior, a licitante vencedora será convocada para assinar o Contrato, no prazo de cinco dias corridos.

21.4. O desatendimento, pela licitante vencedora, de quaisquer das exigências enumeradas neste item, bem como a recusa injustificada em assinar o Contrato, dentro do prazo fixado pela FHE, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e acarretará à licitante a perda do direito à contratação, e a penalidade de suspensão do direito de licitar com a FHE, por prazo não superior a dois anos.

21.5. É facultado à FHE convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar o Contrato em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto a preço e prazo.

21.6. As penalidades dispostas no item 21.4. não se aplicam às licitantes remanescentes, caso sejam convocadas e não aceitem a contratação nas mesmas condições da primeira colocada, inclusive quanto a preço e prazo.

22. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

22.1. O valor do material será pago em única parcela para cada Autorização de Fornecimento de Material – AFM, após o recebimento definitivo dos mesmos e da fatura, mediante apresentação de Nota fiscal devidamente atestada.

22.2. A Nota Fiscal ou NFe deverá ser emitida em nome da FUNDAÇÃO HABITACIONAL DO EXÉRCITO - FHE, CNPJ 00.643.742/0001-35, Inscrição Municipal ou CF/DF 07.483.284/001-05, sito a Avenida Duque de Caxias s/nº, Setor Militar Urbano – SMU, em Brasília/DF, CEP: 70630-902 e encaminhada para o referido endereço ou para o e-mail pagamento.gecoc@fhe.org.br quando NFe.

22.3. Deverá ser enviado, juntamente com a Nota Fiscal, o Boleto Bancário, ou caso o pagamento seja realizado por meio de conta corrente, a CONTRATADA deverá citar na Nota Fiscal: nº da conta corrente e agência, preferencialmente junto ao Banco do Brasil S/A. A conta corrente informada deverá conter o mesmo CNPJ destacado na NF, sob risco de devolução do crédito pelo sistema de compensação ao qual pertence o Banco do favorecido. Nas situações de recebimentos centralizados, informar no corpo do documento fiscal ou à parte, os dados completos da Matriz que receberá o depósito.

22.4. A Nota Fiscal emitida com irregularidades (rasuras, dados incompletos, vencimento em desacordo, etc), será devolvida com as informações que motivaram a rejeição, contando-se novo prazo para o efetivo pagamento, após a entrega da Nota Fiscal devidamente corrigida.

22.5. O pagamento será realizado em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento definitivo dos materiais ou em data posterior conforme boleto bancário, desde que entregues com pelo menos 6 (seis) dias úteis de antecedência ao vencimento.

22.6. Nas notas fiscais, deverão constar, em destaque, os valores das retenções tributárias incidentes nos percentuais e alíquotas determinados por Leis e Decretos, para as quais a FHE obriga-se a providenciar os respectivos recolhimentos.

22.6.1. Não serão efetuadas as retenções, acima citadas, quando a CONTRATADA apresentar a “Declaração de Optante pelo Simples Nacional” junto à Nota Fiscal/Fatura. Os valores serão retidos se a Declaração em original não for anexada à Nota Fiscal, devidamente assinada e datada, conforme disposto em legislação.

22.7. De acordo com o que preveem os normativos tributários não poderão ser aceitos os modelos de notas fiscais que apresentarem as seguintes inconsistências: 1) destinação divergente da NATUREZA DA OPERAÇÃO; 2) Modelos diferentes dos aprovados na legislação tributária; e 3) Contrárias ao objeto contratado.

22.8. Acrescenta-se que as cartas de Correções não poderão ser utilizadas para sanar erros relacionados às variáveis consideradas no cálculo do valor do imposto, tais como: valor da operação, base de cálculo, alíquota, diferença de preço, quantidade, os dados cadastrais que impliquem alteração na identidade ou no endereço de localização do remetente ou do destinatário: à data de emissão da NF-e ou à data de saída da mercadoria. No caso da Carta de Correção Eletrônica – CC-e deverá ser observado o leiaute estabelecido no Ato COTEPE aprovado pelo CONFAZ – Conselho Nacional de Política Fazendária.

22.9. Deverão ainda ser enviados junto à Nota Fiscal:

22.9.1. certidão conjunta negativa quanto a débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, comprovante de inexistência de débitos para com a Fazenda Municipal, Estadual e Federal bem como o Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal, podendo ser substituídas pelo Certificado de Registro Cadastral do SICAF desde que indique situação de regularidade fiscal.

22.10. Considerar-se-á inválida qualquer forma de cobrança realizada em desacordo com o previsto nesta cláusula.

23. DAS SANÇÕES

23.1. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e artigo 28 do Decreto nº 5.450/2005, a licitante convocada no prazo de validade da sua proposta poderá ser sancionada, ficando impedida de licitar e contratar com a União e sendo descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 5(cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais penalidades legais, nas seguintes hipóteses:

23.1.1. apresentar documentação falsa;

23.1.2. deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;

23.1.3. retardar, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;

23.1.4. não mantiver a proposta;

23.1.5. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

23.2. Serão considerados inidôneos, os atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95, e 97 da Lei 8.666/1993, bem como apresentação de amostra falsificada ou deteriorada.

23.3. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela FHE, execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

23.3.1. advertência;

23.3.2. multa de:

23.3.2.1. 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato, pela recusa em assiná-lo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no item 23 e em caso de inexecução total da obrigação assumida;

23.3.2.2. 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor adjudicado, no caso da não substituição de item(s) que apresentar(em) defeito(s)/impropriedade(s), imediatamente após a notificação da FHE e nos casos de atraso na entrega até o máximo de 5% (cinco por cento) deste valor sobre o valor do(s) item(ns) adjudicado(s), de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial da obrigação assumida;

23.3.3. suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a FHE, pelo prazo de até 2 (dois) anos; e

23.3.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

23.4. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pela FHE à adjudicatária ou cobrado judicialmente.

23.5. As sanções previstas no item 23 poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não.

23.6. As penalidades previstas nos subitens 23.3.3 e 23.3.4 também poderão ser aplicadas à adjudicatária ou à licitante, conforme o caso, que tenha sofrido condenação

definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a FHE.

24. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

24.1. Até 2 (dois) dias úteis, antes do dia e horário fixado para o início da sessão de abertura deste pregão, qualquer pessoa poderá impugnar este ato convocatório, mediante meio eletrônico.

24.2. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 2 (dois) dias úteis.

24.3. Acolhida a impugnação ao ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

24.4. Os pedidos de esclarecimentos relativos ao certame deverão ser enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente no endereço eletrônico licitacao.compras.servicos@fhe.org.br.

24.5. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos serão disponibilizados no sistema eletrônico para os interessados.

25. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

25.1. A contratação decorrente do presente certame ocorrerá por meio de Ata do Sistema de Registro de Preço - SRP e Autorização de Fornecimento de Material, Anexos III e IV, respectivamente, enviados à empresa vencedora, por qualquer meio.

25.2. A licitante vencedora será convocada para assinar a Ata do Sistema de Registro de Preço - SRP e a Autorização de Fornecimento de Material, no prazo de cinco dias corridos.

25.3. O desatendimento ou a recusa injustificada da licitante vencedora em assinar a Ata do Sistema de Registro de Preço - SRP ou a Autorização de Fornecimento de Material o Contrato, dentro do prazo fixado pela FHE, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e acarretará à licitante a perda do direito à contratação, e a penalidade de suspensão do direito de licitar com a FHE, por prazo não superior a dois anos.

25.4. É facultado à FHE convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar o contrato em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto a preço e prazo.

25.5. As penalidades dispostas no item 25.3. não se aplicam às licitantes remanescentes, caso sejam convocadas e não aceitem a contratação nas mesmas condições da primeira colocada, inclusive quanto a preço e prazo.

25.6. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da homologação da adjudicação do(s) item(s) à empresa vencedora, pelo Diretor Administrativo da FHE.

26. DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

26.1. Não poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório.

27. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1. O edital estará à disposição dos interessados na Internet para download (sem ônus), nos endereços eletrônicos: www.comprasgovernamentais.gov.br e www.fhe.org.br.

27.2. Fica assegurado à FHE o direito de, no interesse da Administração, na forma da legislação vigente, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes.

27.2.1. Compete ao Diretor Administrativo da Fundação Habitacional do Exército - FHE anular este pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

27.2.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

27.3. Nenhuma indenização será devida às empresas licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.

27.4. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública deste pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

27.5. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da documentação de habilitação e proposta.

27.6. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

27.6.1. Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste pregão.

27.7. O pregoeiro ou autoridade superior poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

27.8. Consultas poderão ser formuladas pelo fax (61) 3314-7620 ou pelo e-mail licitacao.compras.servicos@fhe.org.br.

27.9. Toda comunicação oficial será divulgada nos sítios eletrônicos da FHE e do Compras Governamentais e eventualmente por fax, nos termos da legislação.

27.10. As questões decorrentes da execução deste edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro

da cidade de Brasília, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

27.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, excluindo os dias de feriados nacionais e finais de semana.

27.12. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação (parágrafo único, do artigo 4º do Decreto nº 3.555/2000).

27.13. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

27.14. Demais condições não abordadas nesta Seção constam de forma completa nos anexos a este edital, em especial no Anexo IV – Minuta de Autorização de Fornecimento de Material, e deverão ser consideradas pela licitante para fins de elaboração e consistência de sua proposta.

27.15. O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o de Brasília-DF, com exclusão de qualquer outro.

27.16. Sugere-se aos interessados em participar do Pregão 16/2017-FHE que leiam com atenção este edital e seus anexos, a fim de observar na íntegra o seu conteúdo, preenchendo, assim, as condições para participação no certame.

28. ANEXOS QUE INTEGRAM O EDITAL

- I – Termo de Referência – material de expediente;
- II – Modelo de Proposta de Preços;
- III - Modelo de Ata de Registro de Preço;
- IV – Minuta de Autorização de Fornecimento de Material; e
- V – Cronograma de Atividades.

Brasília-DF, 17 de julho de 2017.

CLAUDIO ROGERIO PINTO
Diretor Administrativo

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – MATERIAL DE EXPEDIENTE

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto.

1.1. Aquisição de materiais de consumo classificados como material de expediente, com a finalidade de atender às necessidades da Fundação Habitacional do Exército – FHE, de acordo com a especificação a seguir:

Item	Especificação	UN	Quant.
1.	Papel para máquina copiadora 75g/m ² , cor branca formato A-4, medindo 210x297mm, pacote com 500 folhas, acondicionado em caixa com 10 (dez) resmas, marca CHAMEX, similar ou de melhor qualidade.	RS	10.000

1.2. É obrigação de o fornecedor responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir direta e indiretamente sobre os produtos vendidos, bem como pelo custo de frete na entrega e demais custos inerentes ao fornecimento dos produtos vendidos.

2. Justificativa.

2.1. A aquisição justifica-se em virtude da necessidade de recompor o estoque de material de consumo para atendimento às demandas da Sede e dos Pontos de Atendimento da Fundação Habitacional do Exército.

3. Local de Entrega, Prazos e Condições para a Entrega e Recebimento dos Materiais.

3.1. O fornecimento do produto deverá ser efetuado, de forma parcelada, no prazo máximo de cinco dias úteis, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento de Material – AFM emitida pela FHE, em que serão registradas as quantidades necessárias.

3.2. As licitantes vencedoras deverão comunicar, formalmente, a Gerência de Compras e Contratos da FHE no prazo máximo de 2 (dois) dias que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.

3.2.1. Só será aceito pedido de prorrogação para a entrega do material uma única vez, não excedente a 5 (cinco) dias corridos e devidamente fundamentados.

3.2.2. As licitantes vencedoras que não cumprirem o prazo estipulado sofrerão sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações e as mencionadas na cláusula nona da minuta de contrato deste Edital.

3.3. Os materiais serão recebidos no Almoxarifado do Edifício Sede da Fundação Habitacional do Exército, situado na Avenida Duque de Caxias s/nº, Setor Militar Urbano – SMU, em Brasília/DF – Subsolo, em horário comercial de 08h30 às 17h30, após verificação da conformidade dos mesmos com as especificações e quantidades.

3.4. A FHE se reserva o direito de conferir por amostragem o material recebido, mediante a assinatura do empregado responsável pelo Almoxarifado ou delegado por ele no canhoto da nota fiscal ou documento equivalente. O recebimento definitivo se dará após o aceite de todo o material conforme estabelecido neste Termo.

3.5. O material recebido será comparado à amostra recebida e aprovada no processo licitatório.

3.6. Os produtos que possuírem prazo de validade deverão estar válidos por no mínimo 12 meses contados a partir do recebimento.

3.7. Deverá estar expressa na embalagem dos materiais, a identificação do fabricante com o respectivo selo de autenticidade do produto e a data de validade.

4. Obrigações do Fornecedor.

4.1. Substituir, às suas expensas, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da comunicação escrita do problema ao fornecedor, todo e qualquer material.

4.2. Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte, o (s) material (is) em que se verifique(m) danos decorrentes do transporte, bem como providenciar a substituição dos mesmos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

4.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, até a entrega do material no Almoxarifado, incluindo as entregas feitas por transportadoras.

4.4. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela FHE sobre os materiais ofertados.

4.5. Adotar cautelas especiais para o transporte, no que couber.

5. Obrigações da Fundação Habitacional do Exército.

5.1. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

5.2. Comunicar à licitante vencedora sobre possíveis irregularidades observadas nos materiais fornecidos, para imediata substituição;

5.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado, podendo realizar testes nos bens fornecidos, rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

- 5.4. Efetuar o pagamento a empresa vencedora até o 5º dia útil após o atesto da Nota Fiscal; e
- 5.5. Atestar a efetiva entrega do objeto contratado e o seu recebimento.

6. Disposições Finais / Da Amostra.

- 6.1. A FHE poderá solicitar amostra dos materiais a serem fornecidos, devendo ser obedecida a especificação constante deste Termo de Referência.
- 6.2. Amostra física compatível com a especificação do material, conforme estabelecido neste Termo de Referência, deverá ser entregue no seguinte endereço: Fundação Habitacional do Exército – FHE, Gerência de Compras e Contratos – GECOC, Av. Duque de Caxias s/nº, Setor Militar Urbano – 2º Andar - Brasília – DF, CEP 70630-902. Após a verificação da amostra, será emitido Termo de Aprovação ou Reprovação pelo Gerente de Compras e Contratos, que servirá de subsídio para reinício da fase de aceitação das propostas e habilitação.
- 6.3. A licitante que não apresentar amostra no prazo acima discriminado terá a proposta recusada pela Fundação Habitacional do Exército – FHE.
- 6.4. A amostra deverá ser apresentada devidamente identificada com o nome da licitante, número do pregão e do item do edital a que corresponde.
- 6.5. A apresentação de amostra falsificada ou deteriorada, como verdadeira ou perfeita, configura comportamento inidôneo, punível nos termos deste edital.
- 6.6. A embalagem externa deverá apresentar texto claro em português informando nitidamente a data de validade, a identificação do fabricante e o selo de autenticidade, quando for o caso.
- 6.7. A amostra será aberta, manuseada, desmontada e usada. Sendo aprovada não será considerada para fins de recebimento antecipado, entretanto, ficará retida até o cumprimento integral do contrato, permanecendo disponível para a sua retirada, pelo prazo de 15 (quinze) dias, após o encerramento deste, no estado que se encontrarem no final da avaliação. Decorrido esse prazo e não havendo retirada da amostra, essa será considerada abandonada.
- 6.8. A reprovação da amostra apresentada dará ensejo à desclassificação da licitante.
- 6.9. Todos os encargos decorrentes do envio de amostras e a sua retirada (taxas, transportadora, correios, etc.) ocorrerá por conta do licitante.

7. Dotação Orçamentária.

Centro de custo: GECOC

Conta Orçamentária: 271.19840050000 – Almoxarifado.

ANEXO II - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

“PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA”

Em atendimento ao edital do Pregão Eletrônico – SRP nº 16/2017, apresento nossa proposta de preço conforme abaixo especificado:

Item	Especificação	Marca	Un.	Quant.	Valor Unitário
1.	Papel para máquina copiadora 75g/m2, cor branca formato A-4, medindo 210x297mm, pacote com 500 folhas, acondicionado em caixa com 10 (dez) resmas, marca CHAMEX, similar ou de melhor qualidade.		RS	10.000	

Prazo de validade da proposta: 60 dias.

Prazo para a entrega do material: De acordo com as especificações contidas no Anexo I, do edital do Pregão Eletrônico - SRP nº 16/2017, após a assinatura do instrumento contratual.

Dados Bancários:	Banco:	Agência	Conta-corrente
------------------	--------	---------	----------------

Local e data

Diretor ou representante legal da empresa
Cédula de Identidade (número e órgão expedidor)
CPF/MF (número) e carimbo

ANEXO III – MODELO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2017 PREGÃO ELETRÔNICO – SRP nº 16/2017

A FUNDAÇÃO HABITACIONAL DO EXÉRCITO-FHE sediada na Avenida Duque de Caxias s/nº, Setor Militar Urbano – SMU, em Brasília/DF – CEP 70630-902, inscrita no CNPJ sob o nº 00.643.742/0001-35, neste ato representada por _____ (**qualificação completa**) _____, aqui denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 16/2017, publicado no Diário Oficial da União – DOU em __/__/2017, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta Ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se às normas constantes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos nº 5.450, de 31 de maio de 2005, e 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO

Item	Descrição do Material	Marca	Un.	Quant.	Valor Unitário
1.	Papel para máquina copiadora 75g/m2, cor branca formato A-4, medindo 210x297mm, pacote com 500 folhas, acondicionado em caixa com 10 (dez) resmas, marca CHAMEX, similar ou de melhor qualidade.		RS	10.000	

2. VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 Esta Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu registro no DOU, não podendo ser prorrogada.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador não está obrigado a adquirir o material referido na Cláusula Primeira, podendo realizar outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao Fornecedor, sendo, contudo, assegurada a preferência de fornecimento pelos beneficiários do registro, se constatada situação de igualdade de condições para a contratação.

2.3. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o FORNECEDOR assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive,

às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

2.4. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Autorização de Fornecimento de Material.

3. CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

3.1. O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados.

3.2 O preço registrado poderá ser revisto pelo ÓRGÃO GERENCIADOR em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados.

3.2.1. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento, liberar o FORNECEDOR do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

3.2.2. Na hipótese do subitem anterior, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os demais fornecedores subscritos visando igual oportunidade de negociação.

3.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o FORNECEDOR visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

3.3.1. Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido e o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

3.4 Não havendo êxito nas negociações com todos os fornecedores, o ÓRGÃO GERENCIADOR procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4. USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

4.1 Não poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório.

5. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - não assinar a Autorização de Fornecimento de Material no prazo estabelecido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, sem justificativa aceitável;

- III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- IV - tiver presentes razões de interesse público.

5.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR.

5.3 O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 Integram esta Ata, o EDITAL DO PREGÃO - SRP nº 16/2017, seus anexos, a proposta do FORNECEDOR, a Ata de Realização do Pregão Eletrônico e o Resultado por Fornecedor.

6.2 Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes do Decreto nº 5.450/2005 e 7.892/2013.

6.3 As questões decorrentes da utilização da presente ATA, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no foro da cidade de Brasília – DF, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelos representantes legais do FORNECEDOR e do ÓRGÃO GERENCIADOR.

Brasília-DF, ____ de xxxxxxx de 2017.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
FUNDAÇÃO HABITACIONAL DO EXÉRCITO – FHE
ÓRGÃO GERENCIADOR

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
FORNECEDOR
CPF: XXXXXXXXXXXXX

ANEXO IV – MINUTA DE AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL

AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM COM ou SEM a prestação de serviços

AFM nº _____

CONTRATADA
RAZÃO SOCIAL
ENDEREÇO
Cidade/Estado - CEP:
Contato: ()

Por ter sido homologado o Pregão Eletrônico – SRP nº 16/2017 em favor dessa Empresa solicito providenciar o fornecimento do (s) material(is) abaixo especificado(s), conforme sua proposta de ___/___/____.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE/ SERVIÇO	QUANT.	VALOR ITEM	VALOR TOTAL
1	Papel para máquina copiadora 75g/m2, cor branca formato A-4, medindo 210x297mm, pacote com 500 folhas, acondicionado em caixa com 10 (dez) resmas, marca CHAMEX, similar ou de melhor qualidade.	RS		0,00	0,00
Prazo de entrega do total do material: até: 5 dias (úteis) a contar do recebimento desta AFM.			Valor Total: 0,00 (_____)		

INFORMAÇÕES ADICIONAIS			
Gerência Fiscalizadora:		Gestor Técnico:	
Fiscal (is) Técnico (s):		Telefone:	

USO EXCLUSIVO DA FHE			
Centro de Custo:		Conta Contábil:	
Pedido de origem da compra:			

1. Condições de entrega e recebimento do material e execução de serviços, no que couber.

- 1.1. Não será aceita entrega parcelada.
- 1.2. Em razão da quantidade ou complexidade do material adquirido, a CONTRATANTE poderá receber o material por amostragem e de forma provisória, mediante carimbo no verso da Nota Fiscal/DANFE. Após a conferência total, a CONTRATANTE dará o aceite definitivo.
- 1.3. O material não será recebido se constatado, no ato do recebimento, defeitos ou inconformidades nas especificações e quantidades constantes desta AFM e/ou discordâncias entre o documento fiscal e material entregue.
- 1.4. A CONTRATADA compromete-se a trocar o material defeituoso e recebido provisoriamente, arcando com todos os custos de transporte e formalidades fiscais, no prazo máximo de até 5 dias úteis, contados da notificação que lhe for entregue por escrito.
- 1.5. A CONTRATADA deverá comunicar, formalmente, a CONTRATANTE no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu

cumprimento. Neste caso, é permitido prorrogar a entrega do material uma única vez, não excedendo 5 dias úteis desde que devidamente justificado, sob pena de incorrer nas penalidades previstas nesta AFM.

1.6. A CONTRATADA responderá por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causem ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros, até a entrega do material no almoxarifado ou no caso de instalação do material, incluindo as entregas feitas por transportadoras, ou permanência no local, decorrentes de ação ou omissão culposa.

2. Garantia

2.1. A aceitação por parte da CONTRATANTE de qualquer material não exime a plena responsabilidade da CONTRATADA com relação às garantias estipuladas, referentes aos materiais, especificações e ao correto funcionamento dos mesmos.

2.2. A CONTRATADA se compromete a enviar à CONTRATANTE, juntamente com a mercadoria, todos os documentos (manuais, contratos, rede referenciada, etc.) necessários ao acionamento da assistência técnica, durante o período de garantia estipulado pelo fabricante e a garantia estendida (caso esta modalidade de contratação esteja contemplada nesta AFM).

2.3. A CONTRATADA deverá substituir, às suas expensas, no prazo máximo de até 5 dias úteis, contados a partir da data da Notificação escrita da CONTRATANTE, todo e qualquer material defeituoso durante o período de garantia técnica.

3. Condições de Pagamento

3.1. A Nota Fiscal ou NFe/DANFE deverá ser emitida em nome da FUNDAÇÃO HABITACIONAL DO EXÉRCITO - FHE, CNPJ 00.643.742/0001-35, Inscrição Municipal ou CF/DF 07.483.284/001-05, sito a Avenida Duque de Caxias S/N, Setor Militar Urbano - Brasília/DF - CEP: 70.630-902 e encaminhada para o referido endereço ou para o e-mail pagamento.gecoc@fhe.org.br, quando NFe (arquivo XML e PDF).

3.2. Deverá ser enviado também o Boleto Bancário ou, no caso do pagamento ser realizado por meio de conta bancária, informar o nº da agência e conta corrente na Nota Fiscal, preferencialmente junto ao Banco do Brasil S/A.

3.2.1. A conta corrente informada deverá conter o mesmo CNPJ destacado na NF, sob risco de devolução do crédito pelo sistema de compensação ao qual pertence o banco do favorecido. Nas situações de recebimentos centralizados na conta da Matriz ou outra Filial, informar no corpo do documento fiscal ou à parte, os dados completos da titularidade da conta que receberá o depósito.

3.3. A Nota Fiscal emitida com irregularidades (rasuras, dados incompletos, vencimento em desacordo, etc) será devolvida com as informações que motivaram a rejeição, contando-se novo prazo para o efetivo pagamento, após a entrega da Carta de Correção ou da nova Nota Fiscal em substituição.

3.3.1. Acrescenta-se que as Cartas de Correções não poderão ser utilizadas para sanar erros relacionados às variáveis consideradas no cálculo do valor do imposto, tais como: valor da operação ou do serviço, base de cálculo, alíquota, diferença de preço, quantidade, os dados cadastrais que impliquem alteração na identidade ou no endereço de localização do remetente ou do destinatário; à data de emissão da NF-e ou à data de saída da mercadoria. No caso da Carta de Correção Eletrônica - CC-e deverá ser observado o leiaute estabelecido no Ato COTEPE aprovado pelo CONFAZ – CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA FAZENDÁRIA.

3.4. O pagamento será realizado em até 5 (cinco) dias úteis após o aceite do(s) material(is) devidamente instalado(s), quando for o caso, ou em data posterior conforme boleto bancário, mediante atesto na Nota Fiscal, entregue com pelo menos 6 (seis) dias úteis de antecedência ao vencimento.

3.5. Nas Notas Fiscais, deverão constar, em destaque, os valores das retenções tributárias incidentes nos percentuais e alíquotas determinados por Leis e Decretos, para as quais a CONTRATANTE obriga-se a providenciar os respectivos recolhimentos.

3.5.1. Não serão efetuadas as retenções dos impostos federais, quando a contratada apresentar a "Declaração de Optante pelo Simples Nacional" junto à Nota Fiscal/Fatura, devidamente assinada e datada, conforme disposto em legislação.

3.6. No caso desta AFM contemplar material e serviço, a empresa contratada deverá apresentar:

3.6.1. Notas Fiscais distintas para venda e serviço (DANFE – Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica e NFS-e – Nota Fiscal de Serviço Eletrônica).

3.6.2. Nota Fiscal conjugada de Venda e Serviço discriminando o percentual de material e mão de obra separando os impostos incidentes correspondentes.

4. Penalidades

4.1. O inadimplemento total ou parcial das condições estabelecidas nesta AFM confere à CONTRATANTE o direito de aplicar, cumulativa ou isoladamente, as penalidades seguintes, garantida a prévia defesa.

4.1.1. Advertência - no atraso na entrega dos materiais ou dos serviços contemplados nesta AFM, a CONTRATANTE notificará a empresa contratada que deverá justificar o atraso, no prazo de até 2 (dois) dias úteis. A justificativa será avaliada pela CONTRATANTE, que poderá acatar, concedendo novo prazo para a entrega.

4.1.2. Multa - na inadiplência do cumprimento dos novos prazos estipulados acima, e/ou das obrigações pactuadas nesta AFM, a CONTRATADA fica sujeita à aplicação de multa, calculada sobre o valor total do(s) item(ns) em atraso(s) ou na execução do(s) serviço(s), observados os princípios da proporcionalidade, razoabilidade e gradação das penalidades. A multa poderá ser aplicada isolada ou cumulativamente, conforme abaixo:

4.1.2.1. 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, no caso de atraso até o máximo de 5% (cinco por cento) deste valor, hipótese de inexecução parcial da obrigação;

4.1.2.2. 10% (dez por cento), na hipótese de inexecução total do objeto desta Autorização.

4.1.3. Restrição ou exclusão do cadastro de fornecedores da CONTRATANTE, sem prejuízo das perdas e danos apuráveis em demanda judicial.

4.2. Para se ressarcir de eventuais prejuízos causados pela CONTRATADA e cobrar o valor da(s) multa(s) porventura aplicada(s), a CONTRATANTE poderá descontar o valor do prejuízo e/ou da multa do pagamento devido à CONTRATADA, após os registros necessários.

4.3. Caso o procedimento previsto no item anterior não baste ao pagamento do valor devido pela CONTRATADA, a CONTRATANTE ajuizará a cobrança judicial e/ou a competente ação para reparação de danos, independentemente de prévia notificação (judicial ou extrajudicial) à CONTRATADA.

4.4. Cancelamento unilateral do total ou parte desta AFM, pela CONTRATANTE, sem prejuízo das penalidades acima descritas e daquelas previstas na Legislação vigente.

4.5. Se a CONTRATANTE não efetuar o pagamento da Nota Fiscal apresentada pela CONTRATADA conforme previsto na cláusula terceira o valor devido pela CONTRATANTE será acrescido de multa moratória de 2% (dois por cento) sobre o valor devido e juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, proporcionais aos dias corridos até a data do efetivo pagamento.

4.6. O não cumprimento pela CONTRATADA das condições estabelecidas na cláusula 5.4 sujeitará a CONTRATADA à penalidade de multa de até 5% sobre o valor total desta AFM a ser descontado diretamente da Nota Fiscal, mediante notificação prévia.

4.7. As penalidades poderão ser relevadas no todo ou em parte a critério da parte credora, desde que justificado e comprovado que o inadimplemento decorreu de caso fortuito ou de força maior.

5. Condições Gerais

5.1. Estão inclusos no valor total deste instrumento: todos os custos diretos e indiretos para a perfeita entrega e execução dos trabalhos de instalação e montagem, quando for o caso, inclusive as despesas, mão de obra, transportes, custos financeiros, encargos e impostos necessários.

5.2. A CONTRATADA deverá cumprir todas as leis e instrumentos normativos reguladores da sua atividade empresarial, bem como satisfazer, às suas próprias expensas, todas e quaisquer exigências legais decorrentes da execução do presente contrato.

5.3. A CONTRATADA deverá pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto deste contrato. Fica, desde logo, convencionado que a CONTRATANTE poderá descontar, de qualquer crédito da CONTRATADA, a importância correspondente a eventuais pagamentos dessa natureza, que venha a efetuar por imposição legal.

5.4. A CONTRATADA deverá manter a regularidade fiscal exigida para esta contratação.

5.4.1. É vedado à CONTRATADA:

5.4.2. transferir, por qualquer forma, os direitos e obrigações que o presente contrato lhe atribui, salvo com a expressa anuência da FHE, manifestada por escrito e por quem detenha poderes para tanto;

5.4.3. se pronunciar em nome da FHE, inclusive perante aos Órgãos de Imprensa, sobre quaisquer assuntos relativos à atividade da mesma, guardar sigilo absoluto quanto a quaisquer informações obtidas da FHE em decorrência da presente contratação;

5.4.4. divulgar ou reproduzir quaisquer documentos, instrumentos normativos e materiais encaminhados pela FHE;

5.4.5. utilizar o nome da FHE, ou sua qualidade de fornecedor para a mesma, em qualquer forma de divulgação de suas atividades, tais como cartões de visita, anúncios, impressos ou qualquer outro tipo de propaganda

E por estarem justos e acertados, assinam o presente em duas vias, devendo uma das vias ser devolvida à CONTRATANTE.

6. ENDEREÇO PARA ENTREGA:

Endereço: Fundação Habitacional do Exército - FHE

Avenida Duque de Caxias s/nº, Setor Militar Urbano – SMU.

Almoxarifado – Brasília/DF – CEP: 70630-902

Horário: de 2ª a 6ª feira, das 8h30 às 17h30.

Responsável pelo recebimento: Sr. Divino Justino, telefone (61) 3314-7638

Observações: Não serão aceitas entregas fora do horário acima indicado. Quaisquer informações poderão ser tratadas com o Responsável pelo Recebimento.

Contato Comercial: (citar o nome dos contatos, e-mail e telefones)

E por estarem justos e acertados, assinam o presente em duas vias, devendo uma das vias ser devolvida à contratante.

(data)_____.

(responsável pela Contratante)
Fundação Habitacional do Exército

(responsável pela Contratada)

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

ANEXO V - CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

Data/Prazo	Evento
27/7/2017	Publicação do edital do DOU
27/7/2017	Inserção de propostas no COMPRASGOVERNAMENTAIS
8/8/2017	Realização do pregão
10/8/2017	Adjudicação e homologação
14/8/2017	Emissão do instrumento contratual